



CONFAGRI



FLASH CONFAGRI Nº558

Agosto 2022



MEC | «MEDIDA EXCECIONAL E TEMPORÁRIA – SETOR AGRÍCOLA - APOIO À VACA LEITEIRA, ÀS AVES DE CAPOEIRA E AOS SUÍNOS

Informamos que as candidaturas à «Medida Excecional e Temporária – Setor Agrícola **terminam a 12 de agosto**.

Este Apoio é destinado aos produtores do setor agropecuário (aves de capoeira, carne de suíno e leite de vaca) que foram mais diretamente afetados pelos constrangimentos decorrentes da guerra na Ucrânia.

MEDIDA EXCECIONAL E TEMPORÁRIA para o setor agrícola

(Prevista no Regulamento Delegado (UE) 2022/467, da Comissão, de 23 de março)

CANDIDATURAS

Desde 25 de julho até 12 de agosto

Dotação orçamental por setor:

Leite de vaca	13,5 milhões €
Carne de suíno	6,4 milhões €
Aves de capoeira (Frangos, Patos, Pintadas, Perus e Codornizes)	4,4 milhões €

Apoio por beneficiário:

Leite de vaca (máx. 20 000 €/beneficiário)	Até 40 vacas — 137 €/animal
	De 41 a 180 vacas — 91 €/animal
	Acima de 180 vacas — 65 €/animal
Carne de suíno	Porca reprodutora — 9 €/animal
	Porco de engorda — 4 €/animal
Aves de capoeira	10 €/CN (Conversão em CN: Codorniz - 0,002; Frango e Pintada - 0,006; Galinha poedeira e Galinha reprodutora - 0,013; Pato e Peru - 0,030)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIAS DE SUÍNOS DECORRE ATÉ 31 DE AGOSTO

Vimos por este meio informar que os proprietários de todas as explorações de suínos são obrigados a declarar os efetivos que possuam, **durante o mês de Agosto de 2022**, reportados ao dia 1 daquele mês.

A Declaração das Existências de Suínos é considerada medida sanitária visando o combate a Doença de Aujeszky, sendo que o seu não cumprimento acarreta as penalizações previstas nos art.º 52º e 53º do Decreto-Lei n.º 85/2012 de 5 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de Outubro, e do Despacho n.º 292/2015 de 12 de janeiro, não permitindo a emissão diretamente pelo operador de guias de trânsito de suínos para vida através do iDigital, até que a situação esteja regularizada.

A Declaração de Existências de Suínos tem de ser realizada através do iDigital. Para o efeito, os detentores de explorações ativas de suínos na Base de Dados do SNIRA, que ainda não tenham procedido à realização da mesma, deverão dirigir-se a uma entidade protocolada com a CONFAGRI para cumprirem com esta obrigação.

